



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021	2
ANEXO I – EDITAL DO PSS Nº 001/2021	20
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO - EDITAL DO PSS Nº 001/2021	31
ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAR A COMISSÃO - EDITAL DO PSS Nº 001/2021	32
LEI Nº 2221/2021.	43
LEI Nº 2222/2021.	45
LEI Nº 2223/2021.	47
LEI Nº 2224/2021.	48
LEI Nº 2225/2021.	51
DECRETO Nº 043/2021	53
DECRETO Nº 044/2021	55
DECRETO Nº 045/2021	56
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PSS Nº 001/2020	57



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e incisos I e II do art. 2 da Lei 991 de 01 de novembro de 2013 que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de: ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE – 40 horas (ou plantões de 12 horas); ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 horas; AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE – 40 horas; AGENTE DE ENDEMIAS – 40 horas; FARMACÊUTICO – 30 horas; TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 horas; FISIOTERAPEUTA – 30 horas junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Tereza do Oeste, nos termos do presente edital.

1. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 019/2021, com atribuições para receber **as inscrições, conferir e atestar a originalidade das fotocópias**, nos seguintes termos:

a. A comissão designada pela portaria nº 019/2021, após o recebimento da documentação dos participantes, encaminhará para a comissão de Avaliação de títulos designada pela portaria nº 020/2021;

b. A comissão designada pela portaria nº 020/2021, realizará análise documental e encaminhará para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação, após decorrido o prazo recursal conforme cronograma constante no Edital;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

c. A comissão responsável pelas respostas aos recursos é a designada pela portaria nº 021/2021, sendo que toda divulgação dos deferidos e indeferidos se dará por meio do diário oficial eletrônico do município, cujos recursos analisados e publicados juntamente com a classificação final dos candidatos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital será realizado para suprimimento de vagas da Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, NASF, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento do Município, exclusivamente, para atender conforme necessidade da secretaria de saúde para:

- promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
- atender ao suprimimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso vigente no presente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovem habilitação para o exercício das funções de atendente de unidade de saúde; assistente administrativo; agente comunitário(a) de saúde; agente de endemias; farmacêutico; técnico de enfermagem e fisioterapeuta, além de cópias da carteira de trabalho comprovando o tempo de serviço.

2.2 Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para pessoas com deficiência (modelo em anexo).

2.3 A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

2.4 O Município não se obriga a contratação imediata, limitando-se à aprovação conforme quadro abaixo, com a chamada consoante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REQUISITOS

Atendente de posto de Saúde 40 HORAS

Para atuação na 1 nasf, 1 Posto Santa Maria, 1 Posto Olga Barbacovi Redivo e 4 para unidade de pronto atendimento, cuja formação seja:

- a) Nível de Ensino Médio – 2º. Grau;
- b) Cursos na área de saúde:
 - Atendimento ao público;
 - Treinamento na área administrativa;
- c) Recepcionar os pacientes, anotando dados pessoais e biomédicos em fichas apropriadas e encaminhando-os às consultas necessárias, para o atendimento médico ou odontológico, auxiliando na prestação de serviços nas unidades de saúde do Município e na realização de serviços administrativos burocráticos.

Assistente Administrativo 40 horas

- Nível de Ensino Médio – 2º. Grau;
- Cursos na área de atuação:
- Treinamentos na área da administração pública
- Atendimentos ao público
- Administração
- Processos gerenciais
- Relações públicas
- Gestão pública
- Contabilidade
- Secretariado
- Executar tarefas de suporte administrativo, nos diversos órgãos do Município, realizando as atividades administrativas semiprofissionalizadas, executando serviços, participando da elaboração de pareceres, contratos e normas, bem como preparar relatórios financeiros com informações necessárias da área que atua.

Agente Comunitário de Saúde 40 horas

- Nível de Ensino Médio – 2º. Grau;
- a) Cursos na área de atuação:
 - Treinamentos na área da saúde;
 - Atendimento ao público;
 - Gestão pública;
 - Primeiros socorros;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Relações pública;
- Cursos na área da saúde.
- b) Exercício de atividades de prevenção de doenças e na promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Assim devem ser as atividades do Agente Comunitário de Saúde.

Agente de combate a endemias 40 horas

- a) Nível de Ensino Médio – 2º Grau
- b) Cursos na Área de atuação:
 - Cursos na área da saúde;
 - Atendimento ao público;
 - Treinamentos na área de relações públicas.
 - Treinamento na área administrativa.
- c) Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do sistema Único de saúde.

Farmacêutico 30 horas

- a) Curso Superior em Farmácia;
- b) Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

Técnico de Enfermagem 40 horas

- a) Ensino Médio completo acrescido curso educacional técnica profissional de nível médio em Técnico em enfermagem - 2º grau;
- b) Cursos na área de atuação:
 - Treinamentos na área da saúde;
 - Gestão pública;
 - Enfermagem;
 - Relações públicas.
- c) Planejar, coordenar, executar e supervisionar os trabalhos na área da saúde, atuando no controle técnico a saúde pública municipal e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e regional de Enfermagem.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	Fisioterapeuta 30 horas a) Curso superior em Fisioterapia; b) Norma regulamentadora: - Decreto – lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 – Prevê sobre as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, e dá outras providências. - Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 – Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá providências. * Alteração Lei nº 9.098/95 c) O Fisioterapeuta tem como atribuição tratar de lesões, restaurar e conversar com pacientes orientando-os para uma melhor recuperação e orientações preventivas seguindo as normas do Conselho de Fisioterapia.	
VAGAS	7 para Atendentes De Unidade De Saúde; 2 para Assistente Administrativo; 4 para Agentes Comunitários de Saúde; 2 para Agentes de Combate a Endemias (uma vaga exclusiva para o sexo masculino); 2 para Farmacêuticos; 3 para Técnicos de Enfermagem; 1 para Fisioterapeuta.	
OUTRAS VAGAS no decorrer da vigência deste PSS	Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.	
VAGAS PARA DEFICIENTES		
VENCIMENTO	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	R\$ 1.164,59
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.654,23
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.466,44
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 1.466,44
	FARMACÊUTICO	R\$ 3.176,12
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.588,06
	FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.604,43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Santa Tereza do Oeste, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

2.6 A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

2.7 O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

2.8 Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade da Administração e respectiva Secretaria de Saúde.

3. DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos para o cargo de atendente de unidade de saúde; assistente administrativo; agente comunitário(a) de saúde; agente de combate a endemias; técnico de enfermagem terá carga horaria de 40 horas semanais, já o contrato para os cargos de Fisioterapeuta e Farmacêutico terão carga horária de 30 horas semanais.

3.2 A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento do Município, sendo que as vagas serão para atender as necessidades emergenciais do município neste período de crise mundial de saúde conforme a lei pertinente.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3 E ainda para suprimimento imediato nos casos de: emergência em saúde, licença para tratamento de saúde, igual ou superior a trinta (30) dias; licença à gestante, licença especial, prevista no regime jurídico municipal; licença para qualificação profissional; continuidade nas férias seguidas da licença especial, quando precedidas por licença maternidade; assistência a emergências em saúde pública; aposentadorias; demissão; exoneração; desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso e substituição nos casos de readaptação temporária.

3.4 As vagas em apreço neste Edital não admitem a possibilidade de assumir em carga horária suplementar.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas serão preenchidas mediante convocação pelo Diário Oficial eletrônico do município.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

6. DO REGIME JURÍDICO ADEQUADO

6.1 As contratações decorrentes do presente Edital têm caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho, havendo prerrogativa de utilizar para a contratação os moldes da CLT ou a própria lei [a que se refere o inciso IX, do artigo 37, da Constituição], no caso apreciado pelo presente EDITAL o Contrato de Regime especial será celetista, ou seja, regido pela CLT.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7. DAS DESPESAS

7.1 As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

09.01.10.301.2022.2240.31.90.11.00.00– Manutenção Dos Serviços De Atenção Primaria Em Saúde

09.02.10.301.2028.2253.31.90.11.00.00– Execução Das Ações De Agente Comunitário De Saúde – ACS

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I, II e III que o integram, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

8.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A inscrição ocorrerá no período de 12/03/2021 a 19/03/2021, pelo candidato, junto à Comissão do PSS, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, no Paço Municipal, situado na Av. Paraná, nº 061, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no Edital.

8.4 O candidato preencherá a ficha de inscrição onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

8.6 No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Carteira de Trabalho;
- 5) Certificado de reservista se candidato homem;
- 6) Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 7) Carteira profissional (COREN-PR para técnicos em enfermagem);
- 8) Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado para Técnico em enfermagem, Farmacêutico e Fisioterapeuta), comprovante de conclusão do ensino médio para os demais cargos;
- 9) Demais certificados descritos na inscrição;
- 10) Comprovante de tempo de serviço na área específica pela qual se inscreve - Xerox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
- 11) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal.

8.7 O candidato deve apresentar os originais de todos os documentos para fins de autenticação.

8.8 Na ficha de inscrição informar obrigatoriamente:

- 1) Nome completo;
- 2) Documento de identidade – RG;
- 3) Número do CPF;
- 4) Número do COREN-PR (para técnico em enfermagem);
- 5) Número do COFFITO – PR (para Fisioterapeuta);
- 6) Número do CRF (para Farmacêutico)
- 7) Data de nascimento;
- 8) Endereço completo e atualizado;
- 9) Telefone;
- 10) E-mail;
- 11) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- 12) Estado civil;
- 13) Número de filhos;
- 14) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
- 15) Tempo de serviço.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.9 O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

8.10 O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

8.11 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES (PcD)

9.1 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

9.2 Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2 da LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

9.3 O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4 O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.5 A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

9.6 A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

9.7 Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no Diário Oficial do município de Santa Tereza do Oeste divulgado no site www.santatereza.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

10.2 As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

10.3 Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal; e
- 8) Não pertencer ao grupo de risco para COVID 19





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

11.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional e a Experiência Profissional.

11.2 A titulação referente à formação exigida como requisito para contratação será do curso de graduação para os níveis superiores, ensino médio e ensino técnico de acordo com a vaga pleiteada.

11.3 A análise de Currículo, Títulos e a Experiência Profissional valerão no máximo 100 (cem pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Ensino médio completo - 2º grau.	50	50
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30
Curso de informática	10	10
Experiência Profissional		
Comprovação de experiência de trabalho na área de saúde.	01 Para cada 6 (seis) meses comprovados.	10
Máximo de pontos a ser obtido		100





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Título	Valor de cada título	Valor máximo
Ensino médio completo - 2º grau.	50	50
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30
Curso de informática	10	10
Experiência Profissional		
Comprovação de experiência de trabalho na área de saúde.	01 Para cada 6 (seis) meses comprovados.	10
Máximo de pontos a ser obtido		100

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Título	Valor de cada título	Valor máximo
Ensino médio completo - 2º grau.	50	50
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30
Curso de informática	10	10
Experiência Profissional		
Comprovação de experiência de trabalho na área de saúde.	01 Para cada 6 (seis) meses comprovados.	10
Máximo de pontos a ser obtido		100



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo
Ensino médio completo - 2º grau.	50	50
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30
Curso de informática	10	10
Experiência Profissional		
Comprovação de experiencia de trabalho na área de saúde.	01 Para cada 6 (seis) meses comprovados.	10
Máximo de pontos a ser obtido		100

FARMACÊUTICO		
Título	Valor de cada título	Valor máximo
Curso superior em Farmácia	60	60
Certificados de Cursos de Formação na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30
Experiência Profissional		
Comprovação de experiencia de trabalho na área	01 Para cada 6 (seis) meses comprovados.	10
Máximo de pontos a ser obtido		100



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Título	Valor de cada título	Valor máximo
Curso técnico em enfermagem	40	40
Ensino médio completo - 2º grau.	20	20
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30
Experiência Profissional		
Comprovação de experiencia de trabalho na área de no minimo de 03 (três) meses (critério para concorrer a vaga pleiteada)	01 cada 6 (seis) meses comprovados.	10
Máximo de pontos a ser obtido		100

FISIOTERAPEUTA		
Título	Valor de cada título	Valor máximo
Curso superior em Fisioterapia.	50	50
Certificados de Cursos área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30
Experiência Profissional		
Comprovação de experiencia de trabalho na área de no mínimo de 03 (três) meses (critério para concorrer a vaga pleiteada).	01 Para cada 6 (seis) meses comprovados.	10
Curso de Pilattes	10	10
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.4 A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional, sendo considerado aprovado o candidato que obter a nota mínima de 40 pontos.

11.5 Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- 1) Candidato mais velho;
- 2) Candidato com maior titulação;
- 3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função, conforme vaga pleiteada.

12. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2021 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 4) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 5) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexistente;
- 6) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 7) Não comprove a escolaridade mínima exigida;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 8) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- 9) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 10) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

12.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12.3 Se tratando o presente Edital excepcionalmente necessário em decorrência da pandemia da COVID-19, o candidato que pertence ao grupo de risco não poderá se candidatar a nenhuma das vagas.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.santatereza.pr.gov.br>.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS nº 001/2021.

14. DO PRAZO PARA RECURSOS

14.1 Será admitido recurso de impugnação deste Edital, bem como quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 3 (três) dias a contar da data de sua respectiva publicação no órgão oficial do Município de Santa Tereza do Oeste, devendo ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado no horário das 8h00min às 11h.00min. e das 13h.00min. às 15h.30min, do último dia do prazo, através do endereço eletrônico juridico@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15. CRONOGRAMA

15.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital.	12/03/2021
Prazo para impugnação do edital.	15/03/2021 a 17/03/2021
Período de inscrições e entrega de prova de títulos	18/03/2021 a 23/03/2021
Data limite para entrega/recebimento da documentação das pessoas com deficiência.	23/03/2021
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	24/03/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25/03/2021
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição	26/03/2021 a 30/03/2021
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	31/03/2021
Homologação da classificação final.	01/04/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 12 de Março de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I – EDITAL DO PSS Nº 001/2021

1 - ATRIBUIÇÕES DO ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – 40 HORAS

Atender ao público em geral nas unidades de saúde, ou local onde for designado, tais como: NASF, Posto de Santa Maria, Posto Olga Barbacovi Redivo, Pronto Atendimento e demais Unidades conforme demanda da secretaria de saúde.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Recepcionar os pacientes, anotando dados pessoais e biomédicos em fichas apropriadas e encaminhando-os às consultas necessárias, para o atendimento médico ou odontológico, auxiliando na prestação de serviços nas unidades de saúde do Município e na realização de serviços administrativos burocráticos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ✓ Acompanhar e/ou transportar pacientes para salas de cirurgia, raios-X, enfermarias e outros locais que se fizerem necessários, instalando-os adequadamente e preparando-os para consultas e exames;
- ✓ Recepcionar pacientes em unidades sanitárias, anotando dados pessoais e biomédicos em fichas apropriadas e encaminhando-os às consultas necessárias;
- ✓ Realizar assepsia de instrumentos e equipamentos de uso médico;
- ✓ Auxiliar paciente, dispensando-lhes cuidados de higiene, alimentação e medicação, acompanhando-os nos tratamentos;
- ✓ Efetuar controle das atividades do setor, anotando número de pacientes atendidos, exames realizados, vacinas aplicadas, quantidade e tipo de medicamentos utilizados;
- ✓ Executa os serviços de atendimento ao paciente, averiguando suas necessidades e efetuando o histórico clínico do mesmo, para encaminhá-lo para consulta.
- ✓ Efetua o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, para mantê-la organizada e atualizada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ✓ Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico consultá-los quando necessário.
- ✓ Registrar os atendimentos realizados em sistemas ou fichas, livros e mapas para possibilitar o controle e acompanhamento da prestação de serviços nas unidades de saúde.
- ✓ Elaborar, periodicamente, balanços e outros documentos para fins demonstrativos e encaminhar para seu superior ou para outros órgãos governamentais.
- ✓ Orientar os horários e o local para exames de laboratório e presta as informações necessárias.
- ✓ Executar atividades rotineiras e auxiliares de manutenção do ambiente de trabalho;
- ✓ Auxiliar na limpeza e organização dos equipamentos de saúde;
- ✓ Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

2- ATRIBUIÇÕES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

Realizar tarefas admirativas relacionadas ao departamento de saúde, acompanhamentos e elaboração de relatórios, pareceres, planilhas e auxiliar nos estudos técnico-administrativa.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar tarefas de suporte administrativo, nos diversos órgãos do Município, realizando as atividades administrativas semiprofissionalizadas, executando serviços, participando da elaboração de pareceres, contratos e normas, bem como preparar relatórios financeiros com informações necessárias da área que atua.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ✓ Participar da elaboração e acompanhar a execução das atividades da área, auxiliando na análise dos resultados e inserindo alterações;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ✓ Participar da elaboração do orçamento geral, como auxiliar, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês consolidando em planilhas e apresentando para aprovação;
- ✓ Auxiliar no trâmite de processos, orçamentários, contratos e demais documentos administrativos, consultando em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários;
- ✓ Acompanhar processos diversos, verificando assunto, certificando-se de cumprimento das obrigações, liberando valores; autorizando reajustes e/ou pareceres;
- ✓ Prestar assessoramento administrativo, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos;
- ✓ Atender o público em geral, por telefone ou pessoalmente, anotando ou enviando recados, memorandos e dados de rotina, orientando sobre assuntos do seu local de trabalho;
- ✓ Participar e auxiliar nos estudos de natureza técnico-administrativa, auxiliando os diversos profissionais nas atividades na unidade de trabalho;
- ✓ Auxiliar na preparação dos trabalhos rotineiros, mantendo os arquivos contendo telefones e endereços, documentos em geral e elaborar agendas de reuniões e trabalhos;
- ✓ Participar da elaboração de pareceres e relatórios afetos a área de suprimentos, baseando-se na política de material vigente;
- ✓ Participar da avaliação e do acompanhamento de processos administrativos e respectivos pareceres bem como de contratos, relatórios e demais documentos encaminhando-os a área de competência, baseando-se em normas e procedimentos existentes, para opinar e subsidiar decisões superiores;
- ✓ Utilizar-se de ferramentas de informática para facilitar o desenvolvimento do trabalho realizado na seção;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ✓ Auxiliar nos estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
- ✓ Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- ✓ Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

3 – ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

Visitação e acompanhamento as residencias nos bairros para orientação e prevenção dos moradores dos municípios quanto a doenças, cuidados com o pátio e quintal, com animais de estimação, com os doentes que moram na residencias, etc.

Promoção à saúde, informação as campanhas de vacinação, preventivos, visando o bem estar da população.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Exercício de atividades de prevenção de doenças e na promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Assim devem ser as atividades do Agente Comunitário de Saúde:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ✓ Prover e orientar à comunidade sobre a saúde preventiva, identificando as situações de risco, acompanhar doentes, orientando as famílias;
- ✓ Promover e participar de reuniões nas comunidades, incentivando a vacinação e encaminhando aos serviços de saúde;
- ✓ No exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ✓ Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- ✓ Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- ✓ Realizar banco de dados com registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- ✓ Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde preventiva;
- ✓ Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- ✓ Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde com outros setores da comunidade que promovam a qualidade de vida e a saúde preventiva;
- ✓ Orientar sobre higiene pessoal, dos alimentos e da água de beber;
- ✓ Orientar sobre os cuidados que devemos ter com lixo doméstico;
- ✓ Acompanhamento as gestantes e aos bebês, identificando os problemas e orientando para as soluções dos mesmos;
- ✓ Promover reuniões na comunidade, incentivando a vacinação e encaminhando aos serviços de saúde;
- ✓ Fazer acompanhamento identificando as pessoas em situação de risco de adoecer ou mesmo em perigo de morte;
- ✓ Trabalhar na orientação das famílias para as soluções da saúde própria e da comunidade;
- ✓ Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- ✓ Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
- ✓ Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- ✓ Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ✓ Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;
- ✓ Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias;
- ✓ Participar o promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.
- ✓ Além das atribuições descritas, são atribuições mínimas desta categoria profissional, utilizada no programa de saúde da família, de acordo com as especificações locais:
 - I – Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população descrita à Unidade Básica de Saúde – UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
 - II – trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
 - III – estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
 - IV – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
 - V – orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - VI – desenvolver atividades de promoção à saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
 - VII – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

viii – cumprir com as atribuições atualmente definidas na Lei 11.350/06, ou legislação que vier a substituí-la.

✓ Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes ao desempenho de suas funções.

4- ATRIBUIÇÕES AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS

Trabalhar no controle de vetores e promoção à saúde.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ✓ Visitar os hospitais, laboratórios, unidades de saúde, ambulatórios e outros locais do Município na busca da prevenção e cuidados para evitar riscos de casos epidemiológicos;
- ✓ Preencher documentação, materiais necessários e aerogramas, com relação ao seu trabalho diário;
- ✓ Organizar e arquivar materiais referentes à parte burocrática do trabalho diário;
- ✓ Pesquisar o maior número de dados sobre os casos epidemiológicos;
- ✓ Encaminhar documentos como: boletins informativos, ofícios e outros;
- ✓ Coletar material para exames, aplicando a medicina preventiva;
- ✓ Registrar entrada de exame laboratorial, com arquivamento dos dados;
- ✓ Encaminhar material para pesquisa em laboratórios pré-determinados;
- ✓ Executar bloqueios direcionados e orientar equipes subordinadas, quantos aos cuidados necessários nos contatos com pacientes contaminados;
- ✓ Supervisionar e auxiliar no trabalho de vigilância epidemiológica;
- ✓ Levar conhecimento à comunidade para promover meios de proteção à saúde, identificando as situações de risco, acompanhar doentes, orientando as famílias;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ✓ Faz acompanhamento identificando as pessoas em situação de risco de adoecer ou mesmo morrer;
- ✓ Trabalhar na orientação das famílias para as soluções da saúde própria e da comunidade;
- ✓ Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

5 - ATRIBUIÇÕES FARMACÊUTICO – 30 HORAS

Atendimento ao público diretamente, ou por meio de assistência aos demais colaboradores da farmácia municipal, responsável pela organização e controle do estoque de medicamento.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ✓ Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;
- ✓ Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, em que:
 - a) preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue;
 - b) executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde;
 - c) fabriquem ou armazenem produtos de uso veterinário;
 - d) fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- e) fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes;
- f) produzam ou armazenem radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica;
- g) produzam ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico;
- h) fabriquem ou armazenem produtos cosméticos sem indicação terapêutica, produtos dietéticos e alimentares;
- i) pratiquem exames de caráter químico toxicológico, químico bromatológico, químico farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fito- químicos e sanitários.
- ✓ Assessoramento a fiscalização, controle, pesquisa, perícia e tratamento de:
 - a) poluição atmosférica e de despejos industriais;
 - b) qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, de piscinas, praias e balneários.
- c) Vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições.
- ✓ Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.
- ✓ Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos;
- ✓ Responder técnica e legalmente pela farmácia (s) do Município desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes;
- ✓ Participar da comissão de farmácia e terapêutica do município;
- ✓ Promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades;
- ✓ Atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ✓ Divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado.
- ✓ Executar outras atividades necessárias a consecução dos serviços relativos ao cargo de farmacêutico, inerentes a sua área de atuação.

6 – Atribuições técnico de enfermagem

Executa ações assistenciais de enfermagem sob supervisão.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Planejar, coordenar, executar e supervisionar os trabalhos na área da saúde, atuando no controle técnico a saúde pública municipal e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ✓ Coordenar os trabalhos de enfermagem conjuntamente com os trabalhos dos enfermeiros saúde pública e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem;
- ✓ Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem;
- ✓ Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto às privativas do enfermeiro;
- ✓ Participar da equipe de saúde, orientando os auxiliares de enfermagem no desempenho de suas funções;
- ✓ Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
- ✓ Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros;
- ✓ Realizar exames eletroencefalográficos e posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo;
- ✓ Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- ✓ Elaborar relatórios das atividades do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário do material



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;

- ✓ Ser responsável pelo trabalho realizado e valorizar o trabalho da equipe;
- ✓ Executar outras tarefas inerentes de sua função.

7 – Atribuições Fisioterapeuta – 30 horas

Norma Regulamentadora:

Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 - Prevê sobre as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, e dá outras providências.

Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências. *Alteração: Lei nº 9.098/95.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- O Fisioterapeuta tem como atribuição tratar de lesões, restaurar e conversar com pacientes orientando-os para uma melhor recuperação e orientações preventivas seguindo as normas do Conselho de Fisioterapia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ✓ Desenvolver atividades como atribuição tratar de lesões, restaurar e conversar com pacientes orientando-os;
- ✓ Tratar e restabelecer deficiências musculares;
- ✓ Recuperar dificuldades de pessoas que estejam com problemas físicos e mentais;
- ✓ Definir técnica adequada para a recuperação física do tratamento fisioterapêutico do paciente;
- ✓ Aplicação de massagens, recursos mecânicos, luz, água, pressão e outros no tratamento dos pacientes;
- ✓ Ajudar nos tratamentos de recuperação dos pacientes com problemas cardíacos, respiratórios e ginecológicos;
- ✓ Prestar esclarecimentos e praticar a táticas prevenção fisioterápicos;
- ✓ Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços relativos ao cargo de fisioterapeuta, inerentes a sua área de atuação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO - EDITAL DO PSS Nº 001/2021

01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / COREN-PR (fotocópia para técnico de enfermagem) / COFFITO (fotocópia para Fisioterapeuta) / CRF-PR (fotocópia para Farmacêutico);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia) para os níveis médio, diploma ou certificado para superior e técnico;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função pretendida;
Comprovante de residência (talão de água, luz);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAR A COMISSÃO - EDITAL DO PSS Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTA TEREZA DO OESTE/ PARANÁ ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

Problemas de saúde identificados na consulta

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTA TEREZA DO OESTE/ PARANÁ DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ RG nº _____
____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: masculino [] feminino []
] Endereço residencial: _____
____ Município: _____ CEP: _____
____ Fone: (____) _____ Celular(____) _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s):

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTA TEREZA DO OESTE/ PARANÁ LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA FUNÇÃO PRETENDIDA:

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ()

COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTA TEREZA DO OESTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de
RG n.º _____ SSP/ _____ e
CPF n.º _____

em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Santa Tereza do Oeste - PR, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA: _____

RG: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DO PSS Nº001/2021

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____
DATA NASC. ____/____/____ SEXO: () Masculino () Feminino
CIDADE NASC. _____ ESTADO NASC. _____ (sigla do Estado nasc.)
PAI: _____
MAE: _____
ESTADO CIVIL: _____ Nº FILHOS _____
RUA /AV _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE _____
TELEFONE: () _____ Celular: () _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____ SEÇÃO _____
NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL _____

TEMPO DE SERVIÇO : _____

HISTÓRICO ACADÊMICO:

GRADUAÇÃO: _____
INSTITUIÇÃO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

A INDICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Atender de Posto de Saúde			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Ensino médio completo - 2º grau.	50	50	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30	
Curso de informática	10	10	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
Comprovação de experiência de trabalho na área de saúde.	01 Para cada 6(seis) meses comprovados.	10	
MAXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Nome do Candidato:

Representante da Comissão:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Assistente Administrativo			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Ensino médio completo - 2º grau.	50	50	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30	
Curso de informática	10	10	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
Comprovação de experiência de trabalho na área de saúde.	01 Para cada 6(seis) meses comprovados.	10	
MAXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Nome do Candidato:

Representante da Comissão:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Agente Comunitário de Saúde			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Ensino médio completo - 2º grau.	50	50	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30	
Curso de informática	10	10	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
Comprovação de experiencia de trabalho na area de saude.	01 Para cada 6(seis) meses comprovados.	10	
MAXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Nome do Candidato:

Representante da Comissão:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Agente de combate a endemias			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Ensino médio completo - 2º grau.	50	50	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30	
Curso de informática	10	10	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
Comprovação de experiencia de trabalho na area de saude.	01 Para cada 6(seis) meses comprovados.	10	
MAXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Nome do Candidato:

Representante da Comissão:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Farmacêutico			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso superior em Farmácia	60	60	
Certificados de Cursos de Formação na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
Comprovação de experiência de trabalho na área	01 Para cada 6(seis) meses comprovados.	10	
MAXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Nome do Candidato:

Representante da Comissão:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Tecnico de enfermagem			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso tecnico em enfermagem	40	40	
Ensino médio completo - 2º grau.	20	20	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	03 (Para cada certificado)	30	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
Comprovação de experiencia de trabalho na area de no minimo de 03 (tres) meses (critério para concorrer a vaga pleiteada)	01 Para cada 6(seis) meses comprovados.	10	
MAXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Nome do Candidato:

Representante da Comissão:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2221/2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combater à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná,
Em, 11 de Março de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2222/2021.

Autoriza o Município a firmar Termo de concessão real de Uso de imóvel de sua propriedade, com a MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de concessão real de Uso com a **MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.847.929/0001-85, do imóvel denominado de **Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, situada na Rua Edigard Menezes de Macedo, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, edificado em parte do imóvel denominado de denominado de Lote urbano nº 1-E da Quadra 04, no Loteamento Residencial Santa Fé, neste município.

Art. 2º - A Concessão do imóvel terá como fim a utilização do imóvel pela **PARÓQUIA SANTA TEREZA D'AVILA**, para o desenvolvimento de atividades religiosas, cultural e assistencial.

§ 1º - A Paróquia receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizerem necessários.

§ 2º - O custeio com o fornecimento de água e energia elétrica ficará às expensas da Paróquia.

Art.3º- Fica desde já autorizado a Paróquia, ceder ou locar as edificações ali existentes para casamentos ou outras atividades religiosas, a título de arrecadação de fundos para manutenção das despesas da mesma.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - O Termo de concessão real de Uso será firmado por um prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, desde que manifestado por escrito 30 (trinta) dias de antecedência.

Art.5º - O Município poderá efetuar inspeção periódica no local, quanto ao estado de conservação e uso do imóvel, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, através de vistoria a ser realizada pelo Engenheiro Civil que, constatada alguma irregularidade comunicará de imediato a Paróquia.

Art.6º - Fica autorizada a realização de obras e benfeitorias no imóvel, mediante apresentação dos projetos e formalizado por parte da Paróquia para autorização do Poder executivo.

Art.7º - As despesas decorrentes de obras e benfeitorias no imóvel, serão de responsabilidade da Paróquia, exceto eventuais obras a serem realizadas em comum mediante previa autorização do Poder Executivo.

Art.8º – Os demais direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Concessão real de Uso.

Art.9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em,11 de março de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2223/2021.

Denomina de “Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”, a capela edificada em parte do imóvel denominado de Lote 1-E da Quadra 04 no Loteamento Residencial Santa Fé, neste município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Denomina de “**Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**”, a capela edificada em parte do imóvel denominado de Lote nº 1-E da Quadra 04, no Loteamento Residencial Santa Fé, neste município.

Art.2º. A escolha desse nome, **Nossa Senhora do Perpetuo Socorro**, se deu por vontade do proprietário do Loteamento Santa Fé, Senhor *João Guilherme Aladio Vaz*, que doou a edificação ao município, em homenagem a sua mãe *Marlene Sabastine Vaz (in memorian)* muito devota dessa Santa.

Art.3º - Faz parte integrante desta Lei, a história de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em anexo.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em 11 de março de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2224/2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a instituir o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - **PREFIS** para o ano de 2021 em Santa Tereza do Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças e da Divisão de Tributação, autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Tereza do Oeste - PREFIS, que terá como objetivo, promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos à ***IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, ISSQN, ALVARÁ, LICENÇA SANITÁRIA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ALUGUEL DE PRÉDIOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, RESSARCIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS E DEMAIS EXECUÇÕES JUDICIAIS***, inclusive sobre imóveis dos Conjuntos Habitacionais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, com dívida originária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os débitos tributários constantes do artigo anterior poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º - Para efeito do benefício previsto nesta Lei, será concedido o parcelamento sobre o débito total, assim considerando o valor principal acrescido de juros, multas e correção monetária, aplicando-se os percentuais de descontos de juros e multas abaixo descritos, observado o disposto no art. 4º., parágrafo 2º. desta mesma lei:

I - Pagamento à vista: Desconto de 99% (noventa e nove por cento) sobre os juros e multas;

II - De 2 (duas) a 12 (doze) parcelas: Desconto de 70% (setenta por cento)



Diário Oficial Assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - De 13 (treze) a 24 (vinte quatro) parcelas: Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e multas;

Art. 4º - Optando o contribuinte pela forma de pagamento à vista ou parcelada, o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da adesão ao PREFIS 2021.

§ 1º - A consolidação poderá abranger todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica.

§ 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a 0,5 (meia) Unidade Fiscal do Município – UFM para os débitos relacionados no artigo 1º.

§ 3º - Em cumprimento ao artigo 310 §2º da Lei Complementar Municipal nº 032/2013, “o contribuinte que já foi beneficiado pelo PREFIS e deixou de honrar o acordado, não fará jus ao presente benefício.

§ 4º - Tratando-se de débito ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ainda, ser instruído com Termo de Desistência de Ação Judicial, Embargos à Execução Fiscal e ou outra medida judicial pendente sobre o fato gerador do Tributo, Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios e, sendo o caso, da prova de oferecimento de bens suficientes em garantia ou fiança, para liquidação do débito, suspendendo-se a execução, mediante as competentes medidas a serem tomadas pela Procuradoria Jurídica do Município até a quitação do parcelamento.

Art. 5º - Para aderir ao PREFIS o contribuinte não poderá ter débitos relativos ao ano de 2021 em aberto;

Art. 6º - A adesão ao PREFIS implica:

- I** – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
- II** – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos já interpostos;
- III** – Suspensão da prescrição relativa aos débitos existentes.

Art. 7º - O parcelamento será revogado:

- I** – Pela inadimplência, por 03 (três) meses, consecutivos ou não do pagamento integral das parcelas;
- II** – Pela inadimplência do pagamento do imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: A revogação do parcelamento implicará na exigência do débito tributário em sua totalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, deduzindo-se somente os valores pagos pelo contribuinte, através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 8º - O contribuinte inadimplente que não aderir ao PREFIS, terá seus débitos executados pela Procuradoria Jurídica do Município, ou inserido em outros programas de cobrança, conforme legislação vigente.

Art. 9º - O prazo para adesão ao PREFIS será de 60 (sessenta) dias a contar da data da promulgação desta Lei, podendo este prazo ser prorrogado através de Decreto, desde que não exceda ao exercício do ano de 2021.

Art. 10 - A critério da administração Municipal, poderão ser deslocadas equipes de visitas a devedores de grande monta, com o objetivo de incentivar a adesão dos mesmos ao programa de recuperação fiscal instituído por esta Lei.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em 11 de Março de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2225/2021.

Dispõe sobre alteração em dispositivo da LEI Nº 581/2006, que Cria o Programa de Incentivo e Subsídio Para Pessoas Com Carência Habitacional no Município de Santa Tereza do Oeste e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores **Olímpio Marcelo Picoli - DEM**, **Marcos Aurélio Alves - PP** e **Ronaldo Francisco Coelho - PP**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso **IV do Parágrafo 5º** da LEI Nº 581/2006, que Cria o Programa de Incentivo e Subsídio Para Pessoas Com Carência Habitacional no Município de Santa Tereza do Oeste, que passa a ter a seguinte redação:

Inciso IV - Não poderá fazer Inscrição ou ser beneficiado, aquele que já tenha sido contemplado em programa habitacionais com carência habitacional no âmbito do município, em qualquer programa social, nem mesmo aqueles que esteja ocupando imóveis que foram abrangidos por esta lei ou qualquer outra lei Estadual ou Federal, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data do recebimento do benefício, devendo o Município recadastrar todos os imóveis já ofertados pelo Município, Estado e a União, criando cadastro dos beneficiários, bem como daqueles que adquiriram tais imóveis de qualquer forma, por compra e venda, cessão, doação, dação em pagamento ou qualquer outro meio, devendo obrigatoriamente apresentar certidão que depois do cadastramento será expedida pelo Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais dispositivos da **LEI Nº 581/2006** revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 11 de Março de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 043/2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para Coordenação e Operacionalização do Processo de elaboração ao Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a competência do Município para organizar e definir a prestação de serviços públicos de interesse local,

Considerando, a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os Planos de Saneamento Básico,

DECRETA

Art.1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis, respectivamente, pela Coordenação e pela Operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico e a Política Municipal de Saneamento Básico.

Art.2º - Ficam nomeados, para comporem o Comitê de coordenação que será responsável pela orientação, assessoramento ao Poder executivo, coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Política Municipal de Saneamento Básico, os membros abaixo relacionados:

- Ativo Miguel Beier
- Edma José Ruiz
- João Vieira da Silva
- Nelson Muller Junior
- Rodolpho Tanaka Savelli
- Vanterlei José Patzlaff



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.3º - Ficam nomeados, para comporem o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, que será composto por representantes dos órgãos municipais da administração, os membros abaixo relacionados:

Antônio Carlos da Silva	Secretaria do Meio Ambiente
Solange da Conceição Soares	Secretaria do Meio Ambiente
Gilmar Tonello	Secretaria Industria e Comércio
Roberto Damiani	Secretaria de Planejamento
Silvana Bedolini	Secretaria de Planejamento
Francieli Daiane Matos	Vigilância Sanitária
Fabio Perlin	Legislativo
Ana Carla Araújo	Departamento Jurídico

Art.4º - Caberá também ao Comitê de Coordenação, apoiar o Poder Executivo na formulação de Projeto de lei da Política de Saneamento Básico do Município, de fora a atender os dispositivos do Capítulo II da Lei Federal 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 12 de março de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 044/2021

PRORROGA ATÉ 14 DE MAIO DE 2021 O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ) COM 30% DE DESCONTO E COTA ÚNICA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM SEU VALOR NORMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de maio de 2021 o prazo para pagamento da cota única, com 30% de desconto, da taxa de ALVARÁ, do ano de 2021.

Art. 2º - O pagamento da cota única da **Taxa de Vigilância Sanitária**, com valor normal, referente ao exercício de 2021, também fica prorrogado até 14 de maio de 2021.

Art. 3º - Os vencimentos das demais parcelas permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Santa Tereza do Oeste,

Em, 12 de Março de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 045/2021

EXONERA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

DECRETA

Art.1º - Fica exonerada, a partir de 12 de março de 2021, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Conceição Fatima Machado Alves	681.645.139-20 4.873.278-0 SSP PR	Chefe de Divisão de Projetos e Convênios	CC-4

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 12 de Março de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PSS Nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

DATA DE RESCISÃO DO CONTRATO: 12/03/2021.

Ligia Scarton Prendel

Santa Tereza do Oeste, 12 de Março de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)